

PROPOSTA N.º 290/2025

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. No dia 12 de outubro de 2025 decorreram as eleições autárquicas;
- II. Nos termos da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, no período entre a realização de eleições e a tomada de posse dos novos órgãos eleitos, decorre o período de gestão limitada;
- III. Durante o período de gestão limitada caducam as delegações de competência que tenham sido aprovadas pela Junta de Freguesia para o respetivo Presidente;
- IV. Nos casos em que o presidente de junta de freguesia se tenha recandidatado e seja declarado vencedor do ato eleitoral, pode o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, ficando os respetivos atos, decisões ou autorizações sujeitas a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade;
- V. No decurso do período de gestão os órgãos das autarquias locais e seus titulares podem praticar atos correntes e inadiáveis;
- VI. Entre o dia 13 e o dia 29 de outubro de 2025 foram praticados atos administrativos correntes, relacionados com a emissão de pareceres conducentes à emissão de licenças de Ocupação do Espaço Público, no âmbito do licenciamento zero, e de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, cujos prazos limites de resposta tornaram inadiáveis as decisões tomadas, de acordo com o n.º 5 do art.º 12 da Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;
- VII. Foi ainda tomada a decisão de atribuir de forma temporária e excecional o direito de uso do espaço público, para a atividade de venda de castanhas assadas, em unidade adaptada para o efeito, em frente ao n.º 1 da Av. da Igreja.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que ratifique, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto:

1. As decisões de deferimento da autorização prévia para Ocupação do Espaço Público, no âmbito do Licenciamento Zero, referente aos processos n.º 7860/LZ/2025, 7905/LZ/2025;
2. As decisões de emissão de Licença de funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Público no âmbito dos processos n.º 1542/POEP/2025, 1611/POEP/2025, 1613/POEP/205;
3. A decisão de atribuição do direito do uso do espaço publico para venda de castanhas, no âmbito da informação n.º 234/DEPE/JFA/2025.

Lisboa, 1 de novembro de 2025

O Presidente